

**DECRETO MUNICIPAL Nº 545/2024**

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS PARA OS CANDIDATOS AO CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA E ESTABELECE PRAZO PARA ENTREGA DOS RESULTADOS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 542/2024, que convoca os candidatos ao cargo de Guarda Civil Municipal para apresentação de documentos e início do curso de formação obrigatória;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir que os candidatos ao cargo de Guarda Civil Municipal possuam condições de saúde adequadas para o exercício de suas funções;

**CONSIDERANDO** os critérios de determinação física e psicológica para a função de Guarda Civil Municipal, em conformidade com as diretrizes do Estatuto Geral das Guardas Municipais (Lei nº 13.022/2014);

**DECRETO:**

**Art. 1º** Os candidatos ao cargo de Guarda Civil Municipal, aprovados no concurso público municipal 001/2023 e convocados pelo Decreto Municipal nº 542/2024, deverão apresentar os laudos dos seguintes exames médicos, realizados por profissionais habilitados, para comprovação de exercício das funções:

**I - Exame Cardiológico:** Eletrocardiograma, com laudo assinado por cardiologista;

**II - Exame Oftalmológico:** Testes de acuidade visual e percepção de núcleos, com laudo emitido por oftalmologista;

**III - Exame Auditivo:** Audiometria para avaliação da capacidade auditiva, com laudo de fonoaudiólogo;

**IV - Exames Laboratoriais:** Hemograma completo, glicemia e exame de urina, com laudo laboratorial detalhado;

**V - Exame Ortopédico:** Avaliação da estrutura óssea e muscular, com laudo emitido por ortopedista;

**VI - Exame Psicológico:** Avaliação do perfil psicológico e da estabilidade emocional do candidato, com laudo emitido por psicólogo.

**Art. 2º** Fica concedido um prazo adicional de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste decreto, para que os candidatos apresentem pessoalmente os laudos e resultados dos exames especificados no Art. 1º na Unidade de Saúde Ângelo Batista, localizada no município de Curral de Cima.

**Art. 3º** Somente após a entrega e avaliação dos exames pelo setor competente, os candidatos deverão comparecer à consulta médica com o profissional designado pelo município para avaliação final de exigência ao cargo da Guarda Civil Municipal.



**Art. 4º** A entrega dos exames médicos e o comparecimento à consulta médica subsequente são requisitos obrigatórios para a posse do candidato no cargo da Guarda Civil Municipal, sendo passível de desclassificação aquele que não cumprir o disposto nos prazos propostos.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CURRAL DE CIMA, ESTADO DA PARAÍBA, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2024.**

  
**ANTONIO RIBEIRO SOBRINHO**  
Prefeito